



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 6 de fevereiro de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 045/2018

Ao Exmº. Sr.
FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES
CEP: 29.330.000
Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da tabela constante no Art. 2º da Lei 3.066, de 23 de janeiro de 2018.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:43:33 -0200

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 13, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei através do qual se busca a alteração da tabela constante no Art. 2º da Lei 3.066, de 23 de janeiro de 2018.

Considerando que a dotação de despesa para anulação foi digitada equivocadamente, sendo assim, não sendo possível a movimentação entre fichas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:43:54 -0200

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
TABELA CONSTANTE NO ART. 2º DA LEI
3.066, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Art. 2º da Lei 3.066, de 23 de janeiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
012022.082441182.148. 339030000 – 160400	Material de Consumo	4.600.000,00
006006.041220102.025. 319094000 – 100000	Indenização e Restituições trabalhistas	6.000,00
008040.123611352.045. 319113000 – 110100	Obrigações Patronais - OP. Intra- Orçamentárias	1.000,00
008040.123611352.045. 319013000 – 110300	Obrigações Patronais	2.000,00
011033.206061082.108. 339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	171.000,00

Assinado
digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:44:03 -0200



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

012022.082421162.132. 339032000 – 160400	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.400.000,00
012022.082441182.151. 339030000 – 160400	Material de Consumo	2.160.000,00
025021.236951002.256. 339030000 – 100000	Material de Consumo	500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 6 de fevereiro de 2018.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06 11:44:11 -
0200

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim